



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2013

PROCESSO N.º 8521585-53.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 01/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de selos de autenticidade, distribuídos da seguinte forma: até 25.000.000(vinte e cinco milhões) de selos para atender as Serventias Extrajudiciais e até 2.000.000(dois milhões) para atender as Serventias Judiciais, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/02/2013 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2013 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2013 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7100/7098

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DOS SELOS EXTRAJUDICIAIS (Lei n.º 14.605/2010)

ANEXO 03 - MODELO DOS SELOS JUDICIAIS (Provimento n.º 09/2004)

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 05 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO 07 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases:

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- Servidores públicos ou dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico que sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a

homologação;

o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o **licitante deverá**, informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 02 do Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 32, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 04, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.2.3 As especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.3 A não entrega da proposta escrita no prazo estipulado pelo edital do certame, mesmo tendo sido o licitante convocado com a proposta dentro do prazo de validade (60 dias), poderá acarretar as sanções estabelecidas no art. 32, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual nº 28.089/06 de 10/01/06;

5.4 Após a fase de lances, para fins de verificação da exequibilidade das propostas, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário e na Súmula nº 262/2010-TCU;

5.5 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global;

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que seja manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.8 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total.

6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUENTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004**

6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11;

6.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.12 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa

de pequeno porte;

6.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60830-120;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.5 Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade;

7.2.6 Declaração do licitante, se couber, **de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo 06**;

7.2.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.8 **Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 07 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:**

a) **Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;**

b) **comprovante de inscrição no CNPJ;**

7.2.9 Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 08** do Edital;

7.2.10 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 09** do Edital;

7.2.11 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 10** do Edital;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Declaração, por escrito, das garantias quanto à coloração e a qualidade de alta aderência da fixação dos selos. Este documento poderá ser fornecido, tanto pelo licitante, como pelos seus

RW

fornecedores de matéria prima;

- 7.3.2 Comprovação no corpo técnico de profissional(is) qualificado(s) em Engenharia de Processos, comprovando possuir Departamento de Engenharia e Qualidade, através de Certificados do(s) profissional(is) e cópia da Carteira de Trabalho ou do Ato Constitutivo, caso o(s) profissional(is) seja(m) sócio(s) da empresa;
- 7.3.3. Comprovação de qualificação técnica da proponente, que mediante 01(um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, de ter a licitante fornecido satisfatoriamente material igual ou similar ao objeto deste Termo de Referência, comprovando sua aptidão para desempenho ou atividade pertinente e compatível em características técnicas e volume(quantidade), com o objeto para o qual esteja concorrendo;
- a) Características técnicas compatíveis - confecção de impressos que tenham características técnicas calcográficas cilíndrica e talho-doce até duas cores ou holografia personalizada 3D ou 2D com arte da Contratante, aplicado com clichê, possuir numeração sequencial alfa numérica, fundo numismático e geométrico, dúples, filigramas personalizadas negativas e positivas, microletras positivas e distorcidas, tramas personalizadas guilcho eletrônico, imagem latente(CE), tinta anti-scanner e caracteres reativos à luz ultravioleta.
- b) Volume compatível – confecção de, pelo menos, 10.000.000 (dez milhões) de impressos de segurança.
- 7.3.4 Declaração do Sindicato das Indústrias Gráficas ou Associação Brasileira da Indústria Gráfica – ABIGRAF, informando que a proponente tem condições e está habilitada para executar, individualmente, serviço de confecção de impressos com características técnicas e volume(quantidade) compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo a data da emissão da declaração, não superior a 180(cento e oitenta) dias, anteriores à data da realização da disputa

7.4 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.5 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.7 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.8 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.9.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.11 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que

anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. Após decurso do prazo no item 9.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site www.licitacoes-e.com.br.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 **Aos proponentes que ensejarem no retardamento da execução do certame**, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades, civil e criminal:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, sobre o valor não cumprido do Contrato, para atraso injustificado na entrega dos selos solicitados, para atrasos até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor não cumprido do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos selos solicitados, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias ou desistência na entrega dos selos;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor não cumprido do Contrato, em caso de inexecução total do pacto;
- e) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial para outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, bem como nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distintas cumulativas;

10.4 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

10.5 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do **Anexo 11**, a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.4 Findo o prazo do licitante ou interessado em dia de feriado, que não houver expediente ou expediente não integral, e que não houver funcionamento normal do protocolo, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente, a manifestação de qualquer licitante ou interessado no certame.

12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.2 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3 O custo do contrato tem valor estimado em R\$ 807.300,00 (oitocentos e sete mil e trezentos reais).

12.4 O contrato terá início na data da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2013.

12.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Bradesco S.A., até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos selos, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), após a emissão de nota de empenho. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

13.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

13.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

13.4 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

4200001.2.61.500.21366.2200000.33903000.70.1.20

4200001.2.61.500.21366.100000.33903000.70.1.20

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.8 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

15.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12 O(A) Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

15.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

15.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.15 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

15.16 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 07 de fevereiro de 2013.


Georgetanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fermoju garante o complemento das dotações orçamentárias que o Estado constitucionalmente repassa a este Tribunal.

Na busca incessante de um maior controle operacional com a vinculação dos selos de autenticidade aos atos emanados pelas Serventias Extrajudiciais e Judiciais, este termo de referência apresenta as reais necessidades desse controle, a fim de evitar possíveis desvios no valor a ser recolhido para o Fermoju, bem como garantindo a eficácia do ato e criando óbice à fraude.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de selos de autenticidade, distribuídos da seguinte forma: até 25.000.000(vinte e cinco milhões) de selos para atender as Serventias Extrajudiciais e até 2.000.000(dois milhões) para atender as Serventias Judiciais, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme detalhamento contido nos anexos 02 e 03 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 14.605, de 05 de Janeiro de 2010, é atribuição do Fermoju a venda, com exclusividade, dos selos de autenticidade para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a distribuição de selos de autenticidade para as Serventias Judiciais.

Relativamente à estimativa de custos constantes deste Termo de Referência, informamos que foram alcançados com base em aquisições referentes aos exercícios anteriores e propostas apresentadas será avaliada por 04 (quatro) empresas do ramo, onde será escolhida a de menor preço.

3. PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período correspondente ao exercício de 2013.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade da Licitação será Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR - MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. Características Técnicas dos Selos

5.1.1. Discriminação dos Tipos de Selos:

ANEXO 01 – MODELO DOS SELOS EXTRAJUDICIAIS (Lei n.º. 14.605/2010)

ANEXO 02 - MODELO DOS SELOS JUDICIAIS (Provimento n.º. 09/2004)

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Declaração, por escrito, das garantias quanto à coloração e a qualidade de alta aderência da fixação dos selos. Este documento poderá ser fornecido, tanto pelo licitante, como pelos seus fornecedores de matéria prima;

6.2 Comprovação no corpo técnico de profissional(is) qualificado(s) em Engenharia de Processos, comprovando possuir Departamento de Engenharia e Qualidade, através de Certificados do(s) profissional(is) e cópia da Carteira de Trabalho ou do Ato Constitutivo, caso o(s) profissional(is)

- seja(m) sócio(s) da empresa;
- 6.3. Comprovação de qualificação técnica da proponente, que mediante 01(um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, de ter a licitante fornecido satisfatoriamente material igual ou similar ao objeto deste Termo de Referência, comprovando sua aptidão para desempenho ou atividade pertinente e compatível em características técnicas e volume(quantidade), com o objeto para o qual esteja concorrendo;
- a) Características técnicas compatíveis - confecção de impressos que tenham características técnicas calcográficas cilíndrica e talho-doce até duas cores ou holografia personalizada 3D ou 2D com arte da Contratante, aplicado com clichê, possuir numeração sequencial alfa numérica, fundo numismático e geométrico, dúpex, filigramas personalizadas negativas e positivas, microletras positivas e distorcidas, tramas personalizadas guilche eletrônico, imagem latente(CE), tinta anti-scanner e caracteres reativos à luz ultravioleta.
 - b) Volume compatível – confecção de, pelo menos, 10.000.000 (dez milhões) de impressos de segurança.
- 6.4 Declaração do Sindicato das Indústrias Gráficas ou Associação Brasileira da Indústria Gráfica – ABIGRAF, informando que a proponente tem condições e está habilitada para executar, individualmente, serviço de confecção de impressos com características técnicas e volume(quantidade) compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo a data da emissão da declaração, não superior a 180(cento e oitenta) dias, anteriores à data da realização da disputa.

7. DO PEDIDO

- 7.1 O pedido de fornecimento do primeiro lote, dimensionado em até 500.000 (quinhentos mil) selos JUDICIAIS e até 2.000.000(DOIS MILHÕES) SELOS EXTRAJUDICIAIS, deverá ser atendido em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do FERMOJU.
- 7.2 Os lotes seguintes, solicitados 01(uma) vez por mês, com base no consumo médio mensal dos selos utilizados pelas serventias judiciais e extrajudiciais deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte à data do recebimento da nota de empenho.

8. DA ACEITAÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os lotes de selos de autenticidade a serem fornecidos pela Contratada estarão sujeitos a processo de Inspeção de Qualidade antes da entrega, podendo, também, essa inspeção ser executada pela Contratante, se assim entender necessário, quando do recebimento, sempre em conformidade com as normas e procedimentos vigentes à época do fornecimento.
- 8.2 Fica facultado ao Contratante o direito de devolução das quantidades de selos de autenticidade entregue fora do padrão de qualidade exigido, ficando a Contratada responsável por qualquer prejuízo causado e pela reposição do produto solicitado em prazo a ser acordado entre as partes.
- 8.3 Para fins do disposto neste item, a Contratada poderá, a seu critério, emitir Laudo Técnico relativo às irregularidades detectadas, podendo, neste caso, a perícia ser realizada na sede da Contratante.
- 8.4 O Laudo Técnico deverá ser expedido a partir da comunicação feita pela Contratante;
- 8.5 A reposição de lotes de selos de autenticidade defeituosos, pela Contratada, deverá ser feita, exclusivamente, pelo fornecimento do mesmo tipo de selo.

9. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SELOS

- 9.1 A empresa que apresentar o menor preço será notificada pela Comissão de Licitação para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a computação gráfica em cores do modelo do selo, em 02(duas) folhas, uma em escala 10:1 e outra em escala 5:1 e indicação e localização de todos os itens de segurança alocados ao produto, respeitadas na íntegra as características técnicas definidas no Anexo 02 e 03 deste Edital.
- 9.1.1 Após o recebimento da computação gráfica, no subitem acima, a comissão de licitação encaminhará para análise e aceite da arte pelo FERMOJU;
- 9.1.2. Após o aceite da arte, a empresa será notificada pela Comissão de Licitação para apresentar,

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, 10(dez) folhas de prova de máquina, contendo páginas inteiras com selos, com a expressão "modelo" e acompanhada de laudo técnico, emitido por órgão com devida capacitação, reconhecimento e experiência na análise de documentos de segurança;

- 9.1.3 A amostra da computação gráfica do selo poderá sofrer pequenos ajustes de ordem estética, que deverão ser definidos e resolvidos antes da apresentação da prova de máquina;
- 9.1.4 O período compreendido entre a notificação da Comissão para apresentar a computação gráfica e a entrega da prova de máquina, não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias úteis;
- 9.1.5 O laudo técnico que acompanhará a prova da máquina indicará a conformidade do selo com as especificações técnicas de segurança definidas nos anexos 02 e 03 deste Edital e deverá ser emitido por um dos seguintes órgãos: Instituto de Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo, Instituto de Criminalística da Polícia Federal – Brasília, Instituto Carlos Éboli – Rio de Janeiro ou Instituto de Criminalística da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e outros de reconhecida competência, a entrega do laudo técnico não deverá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação;
- 9.1.6 Se no laudo técnico da análise do selo, não contiver indicação de todos os itens de segurança especificados no Anexo 02 e 03 deste Edital, ou ainda, se na hipótese do selo de fiscalização não contemplá-los, a proposta da(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s) feito o mesmo procedimento previsto neste inciso, com a empresa que obteve o segundo menor preço, e assim sucessivamente.
- 9.2 Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, deverá haver rejeição no caso de desconformidade;
- 9.3 Os fotolitos deverão ser entregues junto com a última remessa de Selos ao Tribunal de Justiça, sob pena de suspensão do pagamento da última parcela.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Na definição do valor do selo, foram consultadas 04 (quatro) empresas que já prestam serviços com as mesmas características deste Termo de Referência, ou seja, fornecimento de selos, distribuição e controle, bem como softwares a serem desenvolvidos, foram fornecidos as seguintes propostas:

-Empresa A -

Quantidade de selos	Preço Unitário por milheiro	Total
27 milhões	R\$ 29,90	R\$ 807.300,00

-Empresa B

Quantidade de selos	Preço Unitário por milheiro	Total
27 milhões	R\$ 39,00	R\$ 1.053.000,00

- Empresa C

Quantidade de selos	Preço Unitário por milheiro	Total
27 milhões	R\$ 81,00	R\$ 2.187.000,00

- Empresa D

Quantidade de selos	Preço Unitário por milheiro	Total
27 milhões	R\$ 35,00	R\$ 945.000,00

O valor estimado para o presente Pregão será:

Quantidade de Selos	Total
27 milhões	R\$ 807.300,00

Totalizando o valor de R\$ 807.300,00 (oitocentos e sete mil e trezentos reais) para ser utilizado no exercício financeiro de 2013.

Após realizado pesquisa de mercado e tendo em vista os preços constantes do contrato firmado com o TJ-CE, bem assim, considerando que não ocorreu variação expressiva de preço no mercado, tomamos por base para a estimativa de custo o preço da menor proposta, com vista a proporcionar a Administração uma maior economia.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos selos, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47:
- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Licitante vencedora enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.
- 11.3 Comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidões negativas do INSS (CND), FGTS (CRF), Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. AS OBRIGAÇÕES

12.1 DO CONTRATANTE:

- a) Submeter à análise, por amostragem aleatória, os selos fabricados e entregues, visando à verificação da manutenção das especificações técnicas que os aceitará ou rejeitará, respeitados os critérios técnicos definidos no Edital do Certame.
- b) Realizar as devidas e necessárias conferências e verificações que julgar necessárias, a cada recebimento de Selos de Autenticidade com base nas requisições feitas, inclusive testando vários Selos de Autenticidade de cada lote, por tipo e modelo, de forma a constatar se os mesmos atendem às técnicas e quantitativos encaminhados pela Contratada.
- c) Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato.
- d) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados.
- e) Notificar à Contratada, sempre por escrito, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- f) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- g) Elaborar e publicar todas as normatizações para entrada em vigor dos novos selos de autenticidade extrajudicial.
- h) Controlar mensalmente o recebimento das encomendas dos serviços e as faturas de cobrança apresentadas pela Contratada.
- i) Fazer o controle de qualidade.

12.2 DA CONTRATADA:

- a) Comunicar, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e ao TJCE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os casos de furto, sinistro, extravio ou perda dos selos, nas suas instalações, bem como no percurso até o local indicado pelo TJCE. Neste caso, a Contratada providenciará a comunicação da ocorrência policial, a reposição da quantidade de selos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e, ainda, publicar em jornal de circulação no Estado do Ceará dois avisos no tamanho 1/8 de página no prazo máximo de 10 (dez) dias. No caso previsto neste item, a Contratada não poderá repetir a numeração, lote, ou outro dispositivo equivalente para selos, devendo apresentar numeração distinta para o lote subsequente.
- b) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento no transporte, na distribuição ou na confecção dos selos de autenticidade que, mesmo eventualmente, tenha ciência ou acesso ou que venha a lhe ser confiado em razão do Contrato, obrigando-se, ainda, a utilizar tais informações e dados exclusivamente para prestação dos serviços contratados.
- c) Manter o padrão de qualidade dos selos de autenticidade e acondicioná-los em embalagens durante toda a execução do Contrato, rigorosamente, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes nos Anexos 02 e 03 deste Edital.
- d) Na eventual falta de Selos de Autenticidade, nas remessas feitas pela Contratada com base nos Pedidos de Compra de Selos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais, glosar os valores correspondentes aos Selos de Autenticidade faltantes das respectivas faturas de pagamento, ou, se for o caso, dependendo da qualidade, em comum acordo, providenciar a reposição. Neste caso, a Contratada poderá, a seu critério, proceder a comprovação da falta de Selos de Autenticidade apurada e comunicada, na sede do Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.
- e) Disponibilizar à Contratante, a cada entrega de selos, arquivos em meio eletrônico e em meio impresso, correspondente a relatórios, contendo informações acerca da confecção, estoque, transporte, distribuição e recebimento dos selos pelas Serventias Extrajudiciais.

- f) Assegurar a entrega, no final do Contrato, de todos os lotes e séries já confeccionados e estocados, não sendo admitida a falta de selos pelo motivo da rescisão do Contrato (independente do motivo), sob pena da perda da garantia apresentada em ambos os casos.
- g) Entregar, ao final do Contrato, a(s) matriz(es) do(s) selos(s) ou qualquer outro material em que conste o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, utilizado para a fabricação do selo, ou destruí(-los), na presença de 01(um) funcionário designado pelo Tribunal, às suas expensas.
- h) Manter um representante, estabelecido no Estado do Ceará, para agilizar a assistência e o suporte comercial do fornecimento, objeto deste Edital.
- i) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- j) A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração Judiciária.
- k) A Contratada, independentemente da fiscalização da Contratante, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Edital.
- l) A Contratada assumirá, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- m) Nos casos de atraso na execução de objeto a Contratada deverá arcar com a multa contratual.
- n) A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, ressalvadas cláusulas em contrário.
- o) A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TJCE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- p) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato. Às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, sobre o valor não cumprido do Contrato, para atraso injustificado na entrega dos selos solicitados, para atrasos até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor não cumprido do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos selos solicitados, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias ou desistência na entrega dos selos;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor não cumprido do Contrato, em caso de inexecução total do pacto;
- e) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial para outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, bem como nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distintas cumulativas;

13.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

sf

15. Percentuais para confecção de SELOS EXTRAJUDICIAIS, por modelo:

PEDIDO POR MODELO	%
SELO 1	2,0
SELO 2	15,0
SELO 3	67,1
SELO 4	3,0
SELO 5	2,0
SELO 6	3,0
SELO 7	0,1
SELO 8	2,0
SELO 9	0,1
SELO 10	0,1
SELO 11	3,0
SELO 12	0,1
SELO 13	0,5
SELO 14	1
SELO 15	1

OBS: Os selos serão solicitados a CONTRATADA na quantidade necessária para atendimento da demanda existente na CONTRATANTE.

RP